

at
↓
↓

Procedimento concursal comum com vista à ocupação imediata de 4 postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município de Cascais, da carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado a titulares de Licenciatura em Psicologia (CNAEF 311), e inscrição na Ordem dos Psicólogos como membro efetivo, para exercício de funções na Divisão de Juventude

ATA N.º 3

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, pelas 10h20, reuniu, por meios telemáticos, o Júri do procedimento concursal comum com vista à ocupação imediata de 4 (quatro) postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município de Cascais, da carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado a titulares de Licenciatura em Psicologia (CNAEF 311), e inscrição na Ordem dos Psicólogos como membro efetivo, para exercício de funções na Divisão de Juventude (DJUV) do Departamento de Promoção do Talento (DPT), aberto por deliberação da Câmara Municipal de Cascais de 25 de junho de 2024, que recaiu sobre a proposta n.º 754-2024 [DRH], publicado sob o Aviso n.º 19162/2024/2, no Diário da República, 2.ª série, n.º 167, e na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta OE202408/1196, ambos de 29 de agosto.

Do Júri designado por despacho do Senhor Presidente da Câmara de Cascais de 25 de julho de 2024, estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente: Filipa de Castro Henriques, Diretora do Departamento de Promoção do Talento.

Vogais Efetivas:

- 1.º Vogal, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos: Ana Carolina Crispim, Técnica Superior na Divisão de Empregabilidade e Promoção de Talento.
- 2.º Vogal: Vera Calha, Chefe da Unidade de Apoio Técnico.

A reunião do Júri teve como finalidade deliberar sobre os seguintes assuntos, que constituíram a ordem de trabalhos da reunião:

- a) Apreciação das alegações produzidas pelos candidatos excluídos, em sede de Audiência dos Interessados, ao abrigo do preceituado no n.º 4 do artigo 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, (doravante designada por "Portaria"), e no artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo (doravante designado por "CPA");
- b) Elaboração das listas definitiva dos candidatos excluídos e admitidos; e,

- c) Notificação aos candidatos da sua condição de excluídos ou admitidos, conforme disposto na primeira e na segunda partes, respetivamente, do n.º 4 do artigo 16.º da Portaria;
1. Relativamente ao primeiro ponto da ordem de trabalhos, e decorrido o prazo legalmente fixado para o efeito, o Júri aferiu que se pronunciou 1 (um) candidato quanto à intenção de exclusão da respetiva candidatura, passando-se, seguidamente, para a sua análise.
 2. O Candidato **Tiago Alexandre Brito Andrade Vicente** excluído provisoriamente do presente procedimento, e bem assim, com fundamento no facto de a Cédula Profissional da Ordem dos Psicólogos Portugueses apresentada pelo candidato se encontrava caducada à data da submissão da sua candidatura facto que, nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 15.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, determinou a sua exclusão do presente procedimento concursal, veio, no exercício da prerrogativa legal de Audiência dos Interessados, requerer que fosse reconsiderada a admissão da sua candidatura, alegando, em síntese, que a junção com a sua candidatura da sua Cédula Profissional caducada se havia tratado de um lapso, mais requerendo que seja aceite a junção da sua Cédula Profissional em vigor até 30/09/2030.
 3. Relativamente ao supra exposto, o Júri deliberou responder o seguinte:
 4. A Audiência de Interessados, como figura geral do procedimento administrativo decisório de 1.º grau, e "*direito subjectivo procedimental*" dos particulares, representa o cumprimento da diretiva constitucional de "participação dos cidadãos na formação das decisões ou deliberações que lhes disserem respeito", conforme n.º 5 do artigo 267.º da Constituição da República Portuguesa (doravante designada por "Constituição"), determinando para o órgão administrativo competente a obrigação de convidar o particular a colaborar no processo de decisão final de que é destinatário.
 5. Neste sentido, preceitua o n.º 2 do artigo 121.º do CPA que: «[n]o exercício do direito de audiência, os interessados podem pronunciar-se sobre todas as questões com interesse para a decisão, em matéria de facto e de direito, bem como requerer diligências complementares e juntar documentos.» (destaques nossos).
 6. Por outro lado, comanda o n.º 1 do artigo 10.º do CPA que: "[n]o exercício da atividade administrativa e em todas as suas formas e fases, a Administração Pública e os particulares devem agir e relacionar-se segundo as regras da boa-fé".
 7. Nesta sede, comanda a boa-fé que o Júri do presente procedimento concursal releve o lapso do candidato e aceite, ao abrigo do preceituado no n.º 2 do artigo 121.º do CPA, a junção do novo documento, i.e., a Cédula Profissional do candidato válida.

8. Nestes termos, face ao supra exposto, e sanada a insuficiência que invalidou a admissão ao presente procedimento concursal, por ausência de comprovação de requisito essencial de admissão, o Júri deliberou, por unanimidade, reverter a decisão de exclusão provisória do candidato, e adminicularmente admitir o candidato.
9. Quanto ao segundo ponto da ordem de trabalhos, e não existindo mais quaisquer questões apresentadas a dilucidar, o Júri promoveu a conversão das listas provisórias de candidatos excluídos e admitidos em listas definitivas, que se encontram reproduzidas, respetivamente, nos Anexos I e II, os quais, para todos os efeitos, fazem parte integrante desta Ata.
10. Relativamente ao terceiro ponto da ordem de trabalhos, o Júri deliberou, por último, que irá notificar os candidatos admitidos para a realização da Prova Conhecimentos, cujo dia, hora e local irão ser, oportunamente, definidos, sendo que a respetiva convocatória será também publicada no sítio do Município de Cascais na internet em www.cascais.pt/sub-area/recursos-humanos.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, pelas 10h40, da qual foi elaborada a presente Ata, que, depois de lida e votada nominalmente, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada pelos elementos do Júri presentes.

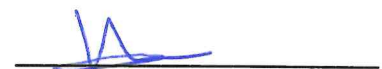
O Júri



Presidente



1.ª Vogal Efetiva



2.ª Vogal Efetiva